

LEI N.º 3.594 DE 13 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Município firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Santo Ângelo- APASSA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Santo Ângelo- APASSA, conforme minuta de convênio que integra a presente lei.

Parágrafo Único: A Entidade beneficiada fará as prestações de contas na forma constante na cláusula segunda item b do convênio.

Art. 2º Os repasses decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
08 0244 029 2,082- Operação de Fundo Municipal de Assistência Social
533-3350 43 00 00 00-Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA,
em 13 de março de 2012.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.

Publicações oficiais



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
de Santo Ângelo

LEI N.º 3.594 DE 13 DE MARÇO DE 2012

Autoriza o Município firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Santo Ângelo- APASSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Santo Ângelo- APASSA, conforme minuta de convênio que integra a presente lei.

Parágrafo Único: A Entidade beneficiada fará as prestações de contas na forma constante na cláusula segunda item b do convênio.

Art. 2º Os repasses decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

08 0244 029 2,082- Operação de Fundo Municipal de Assistência Social
533-3350 43 00 00 00-Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 13 de março de 2012.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO
Prefeito

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/SG/2012

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SANTO ÂNGELO-APASSA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.071/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO DEBACCO LOUREIRO**, e doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SANTO ÂNGELO - APASSA, inscrita no CNPJ sob nº 02.337.916/0001-67, representada pela sua Presidente Sra. **CLAUDIA MENDES DE OLIVEIRA**, CPF nº 946.981.980/20, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Convênio, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.594 de 13 de março de 2012, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Santo Ângelo, visando o auxílio financeiro de transporte escolar para estudantes surdos que freqüentam as escolas municipal e estadual, bem como o intérprete de Libras aos surdos da associação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ENTIDADE:

- a) Viabilizar aos alunos surdos acesso a educação de jovens e adultos junto a escola Municipal e Estadual no município de Santo Ângelo, e manutenção da ajuda de custo a um intérprete de Libras atuando junto a APASSA;
- b) Utilizar os recursos exclusivamente para os fins constantes na Cláusula Primeira – do Objeto;
- c) Complementar os custos decorrentes do transporte, intérprete e demais encargos que se fizerem necessários para a regular freqüência dos alunos na escola.

DO MUNICÍPIO:

- a) Repassar recursos financeiros para auxiliar nas despesas de transporte e interprete de libras, aos portadores de deficiências especiais auditivas, à freqüência em escola especializada, no valor de **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais), distribuídos semestralmente, sendo cada parcela fixa de **R\$ 4.400,00** (quatro

mil e quatrocentos reais), efetuando o primeiro pagamento no ato da assinatura do Convênio, e a segunda parcela, vinculada à prestação de contas com relatório, do primeiro semestre, e apresentação de Atestado de Matrícula e Frequência dos alunos;

- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados;
- c) Acompanhar e fiscalizar o funcionamento das atividades da Associação, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

12-SEC MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

08 0244 029 2,082- Operação de Fundo Municipal de Assistência Social

533-3350 43 00 00 00-Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio terá a duração de 01(um) ano, podendo ser revogado por igual período, e alterado mediante Termo Aditivo, por mútua concordância das partes conveniadas, bem como ser denunciado a qualquer tempo, mediante termo escrito, com trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio em 02(duas) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

Santo Ângelo, 15 de março de 2012.



CLAUDIA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da APASSA.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO
Prefeito.

TESTEMUNHAS:

1)

2) 



MARCO ANTONIO NUNES
Procurador
OAB/RS 15506

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Rua Antunes Ribas, 1001 - CEP: 98801-630 - Santo Ângelo - RS - Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3312-0167
e-mail: pmsaplanej@via-rs.net / www.santoangelo.rs.gov.br

Santo Ângelo, **sábado e domingo**, 21 e 22 de abril de 2012

A Tribuna Regional



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal
de Santo Ângelo**

EXTRATOS:

TERMO DE CONVÊNIO: Celebrado entre o Município de Santo Ângelo e a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Santo Ângelo- APASSA OBJETO: Auxílio nas despesas de transporte, intérprete e demais encargos para a regular frequência dos alunos na escola. PRAZO: 14.03.2013.

TERMO ADITIVO: Celebrado entre o Município de Santo Ângelo e o Lar da Velhice Isabel Oliveira Rodrigues- Albergue OBJETO: Manutenção dos serviços assistenciais do albergue em benefício dos usuários moradores do município em situação emergencial de rua.PRAZO: 24.03.2013.

TERMO ADITIVO: Celebrado entre o Município de Santo Ângelo e a Associação Hospital de Caridade de Santo Ângelo. OBJETO: Prestação e gerenciamento de serviços a saúde infantil, na execução do programa Primeira Infância Melhor-PIM.PRAZO: 15.09.2012.

Eduardo Debacco Loureiro
Prefeito